



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina PrevPlan

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 018/2025

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTINA (PREVPLAN) E A EMPRESA M3 TWO GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA. NA FORMA SEGUINTE:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTINA (PREVPLAN), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.407.139/0001-05, com sede administrativa na Quadra 01, MR 12, Casa 45, Setor Norte, Planaltina - GO, representado pela Presidente, Sr. **AILTON SIQUEIRA BARBOSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 852.105.601-04, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M3 TWO GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.460.755/0001-28, estabelecida na Rua 137, nº 556, Q.50, Lot. 01, sala 101, Ed. Alvorada - Setor Marista - Goiânia/GO, CEP 74170-120, na pessoa do Responsável Legal, ANA KETLEY MORAIS RODRIGUES, CPF nº 054.182.692-16, que doravante passará simplesmente a ser denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este contrato é firmado com fundamento legal de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - Prestação de serviços técnicos especializados contratação de empresa prestadora de serviços de projetos de engenharia para construção de edificação pública da sede do instituto de previdência social dos servidores de planaltina - PREVPLAN, especificamente compreendendo:

- a) Projeto Arquitetônico;
- b) Projeto Estrutural (concreto armado);
- c) Projeto Elétrico;
- d) Projeto Hidrossanitário.

De acordo com o especificado no TR, parte integrante do processo administrativo da contratação.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA

- a) Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina PrevPlan

- b) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- c) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.
- d) A CONTRATADA obriga-se a manter em sigilo todas as informações prestadas pelo CONTRATANTE e inerente a prestação do presente serviço, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização formal (documento escrito) do Contratante.
- e) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com o serviço prestado;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do
- g) contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- h) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, nos termos do art. 118 da Lei Federal 14133/21.

RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos no Contrato.

DAS DESPESAS OPERACIONAIS

CLÁUSULA QUINTA – As despesas operacionais para execução dos serviços referente aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários serão da CONTRATADA.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – Pela execução dos serviços o contratante pagará à contratada pelo valor global de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), divididos em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira com vencimento até 30/05/2025 no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), mediante entrega do projeto de



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina PrevPlan

arquitetura antes desta data e outra parcela no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), até 30/06/2025, mediante entrega dos projetos de cálculo estrutural, elétrico e hidráulico antes desta data.

DOS REAJUSTES E ADITAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor da parcela será fixo e não sofrerá nenhum reajuste, exceto na hipótese de acréscimos de serviços, nos termos do arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como em caso de prorrogação de vigência do presente contrato, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21, quando o valor contratual deverá ser corrigido pelo IPCA.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Vigência será de 28/04/2025 a 30/06/2025, podendo ser prorrogado em razão de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NOVA - A despesa deste contrato correrá a conta de recursos da seguinte dotação orçamentária: 09.272.1409.2.042-3.3.90.39.00; Ficha 0570.000; Fonte 103.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato poderá ser extinto em quaisquer dos motivos constantes no art. 137, da Lei Federal n. 14.133/21, assegurada a ampla defesa e as garantias constitucionais.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da comarca do Contratante, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Planaltina- GO, 09 de maio de 2025.

AILTON SIQUEIRA
BARBOSA:85210560104
60104

Assinado de forma digital
por AILTON SIQUEIRA
BARBOSA:85210560104
Dados: 2025.05.09 14:27:34
-03'00'

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTINA
(PREVPLAN)

AILTON SIQUEIRA BARBOSA
Contratante

M3 TWO GESTAO E
NEGOCIOS
LTDA:33460755000128

Assinado de forma digital por
M3 TWO GESTAO E NEGOCIOS
LTDA:33460755000128
Dados: 2025.05.09 13:31:20
-03'00'

M3 TWO GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA.
ANA KETLEY MORAIS RODRIGUES
Contratado



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina PrevPlan

Testemunhas:

1)  059.092.775-03
Nome: Daniela Cantuaries da Silva CPF:

2) _____
Nome: _____ CPF: _____